



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Lei nº 97

Autoriza doar prédios ao Estado.

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais prédios escolares localizados na zona rural dêste Município.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga 30/12/67.

José de Araújo Lima
Prefeito Municipal